

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

Ref : Relatório que faz a Bela. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Juíza de Direito Titular desta 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, sobre a Correição Anual Ordinária procedida na mesma Vara, atendendo aos termos das Portarias nº 01 e 02 /2011, Edital de Convocação nº 001/2010, e Provimentos nº 016/2007 e 026/2009 da Douta Corregedoria Geral de Justiça.

Com fundamento no que dispõe o artigo 40º inciso XXII letra “c” da Lei nº 3.716 de 12.12.79, e demais dispositivos acima nominados, apresentamos à consideração de Vossa Excelência, através do presente Relatório, o resultado da Correição Ordinária, levada a efeito, nesta 2ª Vara de Família e Sucessões, sob nossa jurisdição, abrangendo o período de 02 de janeiro de 2009 a 17 de Dezembro de 2010.

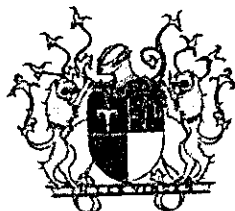
I - INTRODUÇÃO:

A 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, funciona no 2º Andar do prédio do Fórum Central II, de propriedade deste Tribunal, localizado à Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, onde abriga, dignamente, todos os seus serventuários, não obstante se disponha de um pequeno espaço físico. Recentemente, ou seja, há mais de um ano, passou por uma reforma, estando o prédio em bom estado de conservação, porém necessita de serviços de impermeabilização na parte da sua cobertura, mais precisamente em sua parte superior, como relatado em vários ofícios já expedidos a essa Digna Corregedoria e Presidência desse Tribunal, bem assim de condições de acessibilidade. Este Juizado funciona, diariamente, das 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta, obedecendo a determinação desta Douta Corregedoria

Instalações físicas da Vara: a – Salas: Gabinete Juiz, Audiências, de Digitação e da Secretaria, todas dispendo de banheiros.

Referida Vara vem desempenhando suas atribuições com o seguinte Quadro de

Carvalho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

Servidores:

GABINETE:

01 - Juiz Togado: Elvira M^a Osório Pitombeira Meneses Carvalho;
02 - Promotor de Justiça: Luis Francisco Ribeiro;
03- Assessora Jurídica: Carine Marri de Sousa Albuquerque; 3. Oficial de Gabinete:
Nestor Karlos Matos Benvindo de Aquino; e a Bacharela: Caroline Maria Nóbrega Ferreira,
cedida pela Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado;

SECRETARIA:

01. Secretaria de Secretaria: Iracema Leal Leão Guimarães, Analista Judicial, José Francisco Vilarinho, Analista Judiciário; Os estagiários, Bruna Canuto Alexandrino e Eduardo Henrique Tobler Camapum e Jádía Gomes Félix; e Flávia Veloso Lopes, esta última cedida ao Tribunal de Justiça, a disposição desta Vara. Oficiais de Justiça: Antonio da Silva Reis, Daniela Luz Carvalho Rosa, Fábio Neiva Nunes Régio e Paulo Sérgio S. Sabino.

II – OBJETIVOS DA CORREIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A presente Correição teve como objetivo a inspeção rigorosa dos serviços judiciais procedidos nesta Vara, com a verificação, existência e legalização de documentos, livros, papéis, pastas e autos, findos e em andamento, pertencentes ao seu acervo, com obediência as determinações emanadas por essa Douta Corregedoria, cujo resultado foi o seguinte:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro e encerrados no dia 30 de Março de 2011, referente ao período de 02.01.2009 a 17.12.2010.

As solenidades de abertura e de encerramento contaram com presença dos serventuários e funcionários lotados nesta Vara, e do Representante do Ministério Público. Foram examinados os títulos de nomeação dos referidos serventuários.

III – MOVIMENTO FORENSE/DADOS ESTATÍSTICOS:

No período compreendido entre 02.01.2009, a 17.12.2010, o movimento forense desta 2ª Vara de Família e Sucessões, foi o seguinte: Foram ajuizadas 2.356 ações, e foram julgadas 2.975. Foram proferidas 713 decisões interlocutória e despachados: 5.388 processos.

Erao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

IV-NÚMERO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

Conforme levantamento realizado pelo Sistema THEMIS desse Tribunal de Justiça, o acervo desta 2ª Vara de Família e Sucessões, é composto de 6.251 (seis mil duzentos e cinquenta e um) processos. Como se mencionou acima, no período correicional foram ajuizados 2.356 (dois mil trezentos e cinquenta e seis) processos e julgados 2.975 (dois mil novecentos e setenta e cinco).

É oportuno registrar que esta unidade judiciária, não obstante aos esforços despendidos por todos os que fazem esta justiça, ainda não conseguiu cumprir, integralmente as METAS 2 E 3, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme levantamento feito e registrado na ata fina, uma vez que alguns dos processos nelas incluídas, dependem de realização de exames periciais, os quais necessitam de prazo alongado para a sua realização, não podendo serem julgados sem tais provãs. Assim, o saldo de processos a serem julgados das METAS 2 e 3 é o seguinte: META 2: ano 2005 é de 352 (trezentos e cinquenta e dois) feitos; META 3 Ano 2006: é de 334 (trezentos e cinquenta e dois) fetos.

A esse respeito, informamos a Vossa Excelência que esforços estão sendo feitos por este juízo, para que até o final do ano se cumpra, integralmente, as determinações acima referidas, todavia, resente-se da escassez de servidores efetivos, e para o cumprimento das metas, faz-se necessário a designação de mais pessoal, já que contamos, apenas, com 3 (três) servidores efetivos, quando em verdade, considerando a movimentação forense da vara e seu acervo, necessitamos de pelo menos, de mais 07 (sete) servidores.

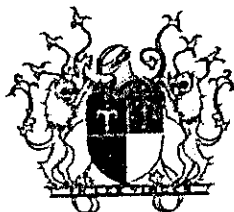
V-AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período abrangido pela correição, foram realizadas 1.246 (hum mil duzentos e quarenta e seis) audiências, incluídas as de conciliação, instrução e julgamento.

VI-MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

Este Juizado encontra -se equipados dos móveis e utensílios indispensáveis ao desempenho das atividades dos serventuários e funcionários deste Juizado, os quais acham-se relacionados em separado. Todavia, há necessidade de aquisição de mais 01 (um) computador para atender a Assessoria Jurídica, bem assim de reparos e aquisição de uma máquina fotocopadora, uma vez que a que nos servia, encontra-se com defeito, cuja requisição e pedidos de providências foram feitas por este juízo e reiteradas, junto ao almoxarifado da Presidência,

Eua



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

porém até a presente data, sem resposta satisfatória.

VII – LIVROS, PAPÉIS E PASTAS:

Foram examinados todos os livros encerrados durante o período abrangido pela presente Correição, bem assim os em andamento, não sendo encontrada nenhuma irregularidade insanável. Porém detectamos que se encontram-se arquivados em pastas, aguardando juntada, várias petições referentes a processos que tramitam nesta Vara, sob a alegação de falta de pessoal para a execução dos serviços, tendo este juízo determinado providências, no sentido de que as mesmas fossem imediatamente juntadas aos autos respectivos, em regime de urgência.

Cabe destacar que os Serventuários e Funcionários deste Juizado têm demonstrado competência no exercício de suas funções, e trabalham incansavelmente, entretanto vislumbra-se a necessidade de uma melhor atenção aos que procuram esta Justiça Especializada, principalmente no que se refere ao atendimento ao público e controle de localização de processos, uma vez que grande é o número de reclamações, verbalmente recebidas, e por escrito, via Ouvidoria Judicial e Corregedoria, este Juízo, pelas próprias partes e até mesmo por advogados, o que ensejou a várias recomendações, oralmente, no sentido de oferecimento de uma melhor prestação jurisdicional, por parte de todos os que fazem esta Justiça Especial, e um aprimoramento na organização do acervo deste Juizado, principalmente o Processual, haja vista a dificuldade de localização, organização e controle no manuseio dos feitos. Constatou-se sobretudo que a causa maior de tal dificuldade deve-se a absoluta falta de estrutura de pessoal, ao crescente e acúmulo de serviços, e ainda a insuficiência de oficiais de justiça para atender a demanda existente.

VIII - MINISTÉRIO PÚBLICO

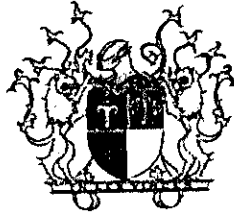
Representado, neste Juizado, pelo Promotor de Justiça Doutor Luiz Francisco Ribeiro, titular desta Vara há mais de 17 (dezessete) anos. Tem desenvolvido um excelente trabalho, principalmente, em razão de sua vasta experiência nesta Vara de Família, colaborando no sentido de compor amigavelmente as lides.

IX - DEFENSORIA PÚBLICA

Presente neste Juizado através da Defensora Pública, Doutora Juciana Moreira. Da mesma forma tem prestado relevantes serviços junto a esta unidade judiciária. Para comprovação de tal fato, durante o período correicional foram ajuizados pela Defensoria Pública 1.625 (hum mil seiscientos e vinte e cinco) ações; foram julgadas 2.020 (dois mil e vinte) ações.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ea



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

Os trabalhos tiveram início em 14.02.2011, obedecendo, dentro das possibilidades desta Vara, já que não houve paralisação de suas atividades, o plano de trabalho constante no Edital nº 001/2010, e as Recomendações contidas, **atendendo aos termos dos Provimentos nº 016/2007 e 026/2009**, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, e se estenderam até o dia 30.03.2011, nos termos da Portaria nº 02/2011, deste juízo.

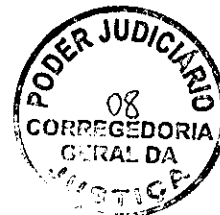
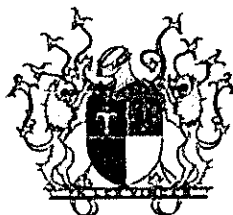
Quanto ao movimento processual, verifica-se que esta 2ª Vara de Família e Sucessões, registra atrasos na tramitação de processos, o que se deve **ao seu grande movimento forense, como demonstram os mapas Movimentos anexos ao presente relatório**, já que mais de 80% (oitenta) das ações interpostas, são decididas em fase de conciliação, ensejando, assim na realização de vários atos processuais, em face da execução das respectivas sentenças.

É oportuno, ainda, salientar que, não obstante as dificuldades encontradas, os dados estatísticos levantados durante esta Correição, revelam um crescimento considerável nas atividades desenvolvidas por este Juizado, principalmente no que se refere ao movimento forense. Registra-se, ainda, que a Servidora Mª do Socorro de Sousa Rebelo Matos, analista judicial, na função de Assistente Diretoria do Fórum, por determinação de Vossa Excelência, ante a absoluta falta de pessoal, auxilia na realização de serviços a cargo desta 2ª Vara de Família e Sucessões, onde vem desempenhando bons serviços.

No mais, esta Vara se encontra em ordem, gozando de um bom conceito junto aos advogados que nesta militam, e não obstante as dificuldades encontradas tem ela cumprido a sua MISSÃO CONSTITUCIONAL que é oferecer uma **MELHOR PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**, rápida, célere e desburocratizada, às pessoas hipossuficientes, resgatando assim, a credibilidade do Poder Judiciário e da própria Justiça, como se infere pelo crescente número de feitos registrados e decididos, tudo isso com a dedicação, zelo e presteza de todos os que fazem esta Justiça, e de um modo especial dos parcos servidores e auxiliares de que dispomos, os quais não medem esforços para oferecer uma melhor prestação jurisdicional.

Cientes de havermos relatado as informações que deveriam chegar ao conhecimento dessa Corregedoria, damos por encerrada a nossa missão, oportunidade em que expressamos a Vossa Excelência a aos demais eminentes Desembargadores, membros dessa Augusta Casa os nossos respeitosos cumprimentos ressaltando que sempre acolheremos com humildade as opiniões e recomendações advindas dessa Casa, considerando que tais subsídios servirão de incentivos para o aperfeiçoamento do nosso trabalho.

Eua



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE TERESINA PI
Fórum Central II, Rua 07 de Setembro, S/N, Centro

Teresina, 31 de Maio de 2011.


Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho
Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões.

A Excelentíssima Senhora
Des:Eulália Mª Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
DD. Corregedora Geral de Justiça
Corregedoria Geral de Justiça
Teresina – Piauí.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Nº 114/2011

Assunto: Correição Ordinária Anual da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA-PI

Juíza Corregedora: Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO

Abrangência: 02/01/2009 a 17/12/2010

Realização dos Trabalhos: 14/02/2011 a 30/03/2011

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - ATIVIDADES JUDICIAIS - COMARCA DE CRISTLÂNDIA - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007 026/2009 - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - CORREGEDORIA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE TERESINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO PASSADA, COM ORDEM PARA QUE FOSSEM SUPRIDAS AS OMISSÕES - MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS - REANÁLISE DO PROCESSO - CORREIÇÃO TEMPESTIVA - REALIZAÇÃO NO PRAZO REGIMENTAL - JUNTADA DA PORTARIA E RESPECTIVO EDITAL - PUBLICIDADE JUNTO AOS OPERADORES DO DIREITO - TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS NOS AUTOS - DADOS SOBRE OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DO JUÍZO - INFORMAÇÃO SOBRE A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CORREIÇÃO COMPLETA - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- A correção é tempestiva, eis que fora encerrada no mês de março de 2012, sendo que, a prorrogação fora comunicada à CGJ e teve por motivo o elevado acervo processual na Vara;
- 3- Verifica-se que as formalidades que integram o procedimento foram devidamente cumpridas pelo Juiz de Direito, que trouxe à colação a Portaria e o respectivo Edital, os termos de abertura e de encerramento dos trabalhos;
- 4- A publicidade seguiu a previsão do Prov. 016/2007, art. 2º, § 1º, com o envio das comunicações de praxe à CGJ e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB-PI;
- 5- A unidade jurisdicional funciona no prédio do Fórum Central II, em espaço bem conservado, todavia, carece de impermeabilização da parte da cobertura e de condições de acessibilidade. Além disso, é necessário o fornecimento de mais um computador e de uma máquina fotocopadora;
- 6- Verifica-se que a 2ª Vara de Família dispõe de assistência ministerial e de representante da Defensoria Pública;
- 7- O quadro de pessoal é formado por 13 (treze) servidores, sendo 03 (três) do Poder Judiciário e 04 (quatro) Estagiários. Número insuficiente para a demanda;
- 8- A magistrada identificou a existência de 6.251 (seis mil, duzentos e cinquenta e um) processos em andamento, no período correccionado;
- 9- Durante 02.01.2009 a 17.12.2010, foram **ajuizados** 2.356 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis) processos e **julgados** outros 2.975 (dois mil, novecentos e setenta e cinco), o que demonstra produtividade de 126,27% (cento e vinte e seis vírgula vinte e sete por cento). Todavia, não se pode dizer sobre o cumprimento das Metas de produtividade estabelecidas pelo CNJ, tendo em vista o período abrangido pela correção;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 10-A manifestação da autoridade judicial satisfaz a ordem emanada na CGJ no despacho de fls. 55/56, eis que torna o trabalho correicional completo;
- 11-As situações adversas serão objeto de análise pela CGJ no curso do biênio 2012/2014;
- 12-Recomendação para que doravante sejam observadas as regras ao período de abrangência das correições judiciais;
- 13-Correição aprovada, com ordem para o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da CGJ;
- 14-Ordem para publicação do relatório correicional e desta *decisum* na página da CGJ;
- 15-Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Trata-se da Correição Ordinária realizada na unidade jurisdicional em epígrafe no período de **14/02/2011 a 30/03/2011**, abrangendo as atividades judiciais desenvolvidas de **02/01/2009 a 17/12/2010**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N^{os} 016/2007 e 026/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Consta do Relatório Correicional de fls. 03/08, em síntese, que a Vara Correicionada funciona no 2^o andar do prédio do Fórum Central II, de propriedade do Poder Judiciário Local, onde abriga dignamente todo os servidores, não obstante, afirma, o espaço físico é insuficiente para as necessidades do serviço.

A Juíza Corregedora destaca que, embora o imóvel esteja em bom estado de conservação devido à reforma realizada, carece de impermeabilização em sua cobertura e de rampa de acesso.

Na sequência, a magistrada traz à baila os recurso humanos da 2^a Vara de Família.

Com efeito, a unidade jurisdicional conta assistência de um Promotor de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Justiça e com uma representante da Defensoria Pública Estadual.

O quadro de pessoal é composto por uma Assessora Jurídica; 03 (três) Oficiais de Gabinete; 04 (quatro) Oficiais de Justiça; 02 (dois) Analistas Judiciais e 04 (quatro) Estagiários.

Acerca dos servidores, a relatora destaca que são competentes em sua atuação, todavia, há necessidade de melhoria no atendimento ao público, haja vista o grande número de reclamações.

De acordo com a Juíza, a correição teve como objetivo " a inspeção rigorosa dos serviços judiciais procedidos nesta Vara, com a verificação, existência de legalização de documentos, livros, papéis, pastas e autos, findos e em andamento, pertencentes ao seu acervo, com obediência as (sic) determinações emanadas por essa Douta Corregedoria ..."

Aduz que a solenidade de abertura contou com a presença do pessoal lotado na Vara e do representante do Ministério Público.

Em relação ao movimento forense, consta que, no período correicionado (02.01.2009 a 17.12.2010), foram **ajuizados** 2.356 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis) processos, **julgados** 2.975 (dois mil, novecentos e setenta e cinco), proferidas 713 (setecentas e treze) decisões interlocutórias e despachados 5.388 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito) processos, restando saldo de 6.251 (seis mil, duzentos e cinquenta e um) processos em andamento.

A magistrada ressalta que, apesar dos esforços, não foi possível o cumprimento das Metas 2 (352 processos do ano 2005) e 3 (334 processos do ano 2006) estabelecidas pelo CNJ, sob argumento de que os processos nelas incluídos dependem de realização de exames periciais, sem o que não podem ser julgados.

Acresce que estão sendo envidados esforços no sentido de cumprir essas Metas que até o final do ano (2012), para o que se faz necessária lotação de pelo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

menos 07 (sete) servidores, já que a Vara conta com apenas 03 (três) servidores efetivos.

Consta que foram realizadas 1.246 (mil, duzentos e quarenta e seis) audiências de conciliação, instrução e julgamento.

A seguir, a Juíza de Direito assinala que a anuidade jurisdicional carece de reparos e aquisição de mais 01 (um) computador e de 01 (uma) máquina fotocopadora.

No que se refere aos livros, papéis e pastas, aduz que não encontrou qualquer irregularidade insanável.

Em análise final, registra que a Vara apresenta atraso na tramitação de processos, provocado pelo grande movimento forense, entretanto afirma, existe um crescimento considerável nas atividades desenvolvidas no Juízo, em que pese as dificuldades encontradas.

O processo foi instruído com os documentos de fls. 02/51.

No despacho de fls. 55/56, a Corregedora Geral de Justiça da época, Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, determinou que o trabalho de inspeção fosse complementado nos termos do artigo 6º, inciso IV, do Provimento nº 016/2007, conforme se vê do fragmento abaixo transcrito.

"Compulsando o presente caderno processual, observo que a juíza Corregedora não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade correicional levada a efeito, haja vista que não se manifestou sobre a existência de Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, conforme estabelece o artigo 6º, inciso IV, do Provimento 016/2007".

É o relatório

Decido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A função correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:

(omissis)

XXII – abrir:

(omissis)

c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça.

(omissis)

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados.

(omissis). (grifamos)

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o correspondente ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem as diretrizes previstas na LOJEPI, vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art.96, Seção I:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas.

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhes sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juizes de Direito.

Desse modo, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade.

Já o Provimento 066/2009, esboça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios.

Ainda sobre as correições, importa esclarecer que as Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, quando se trata de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juizes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juizes titulares, e na falta destes, por seus juizes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registraes, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:
(omissis) (Prov. 066/2009)* <

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. É o que vem estabelecido no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, a *busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses*, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.

Dito isso, passo à análise da correição propriamente dita.

Em primeiro plano, destaco que o trabalho é tempestivo, eis que fora encerrado no mês de março de 2012, tendo em vista a Publicação de Portaria adiando o encerramento dos trabalhos, encaminhada à Corregedoria de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por outro lado, o período submetido à correição vai de encontro ao que está previsto nos atos normativos, ou seja, as correições judiciais devem ser realizadas anualmente, com abrangência das atividades desenvolvidas no ano anterior, por inteiro.

Os atos de instauração foram cumpridos pela magistrada, eis que trouxe à baila a Portaria e respectivo Edital de Convocação, além de ter apresentando os termos de abertura e de encerramento dos trabalhos.

A publicidade resulta, também, dos ofícios de comunicação endereçados à Corregedoria Geral de Justiça e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB-PI, tudo de conformidade com o Provimento 016/2007, art. 2º, § 1º, onde se lê:

Art. 2º. (omissis)

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.

Acerca da movimentação processual merece destaque que, no período correicionado, foram **ajuizados** 2.356 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis) processos e **julgados** outros 2.971 (dois mil, novecentos e setenta e um), restando saldo de 6.251 (seis mil, duzentos e cinquenta e um) processos em andamento.

Portanto, em que pese o elevado acervo de processos em andamento, a produtividade no período de 02.01.2009 a 17.12.2010 atingiu o índice de 126,10% (cento e vinte e seis vírgula dez por cento). Todavia, em razão do período correicionado, não se pode dizer precisamente se o Juízo alcançou a meta de produtividade estabelecida pelo CNJ.

Repousa expediente à fl. 60, subscrito pela Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, responsável pela Correição, no qual a magistrada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

informa sobre as 39 (trinta e nove) Cartas Precatórias que se encontravam em andamento no período correicionado, cujo atraso justifica que resulta do acúmulo de serviços na unidade judiciária, onde existem apenas 02 (dois) servidores do Poder Judiciário.

À vista da manifestação apresentada, concluo que a Juíza deu fiel cumprimento ao despacho de fls. 55/56.

Recomenda-se que doravante seja observado o período de abrangência das correições judiciais, conforme as disposições dos provimentos de regência.

As situações adversas serão objeto de análise pela Corregedoria de Justiça no curso do biênio 2012/2014.

Ex Positis, **aprovo** o trabalho realizado e determino o arquivamento dos presentes autos no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE TERESINA-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 16/07/13


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça